

OF GP Nº 3354/2022

Cuiabá/MT, 16 de novembro de 2022

A Sua Excelência, o Senhor

Juca do Guaraná Filho

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência e aos dignos Vereadores a mensagem nº 92/2022 com a respectiva proposta de lei que "**Dispõe sobre a denominação de “Orla do Porto II – Espaço Diretas Já”, localizado na Avenida Manoel José de Arruda, Bairro do Terceiro, trecho compreendido da Ponte Júlio Muller até o Cais do Porto, na Margem esquerda do Rio Cuiabá, nesta Capital. (MENSAGEM Nº 92/2022)**", para análise .

Na oportunidade apresentamos os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Emanuel Pinheiro
Prefeito Municipal



MENSAGEM Nº 92/2022

Excelentíssimo Presidente

Excelentíssimos Vereadores,

No exercício das prerrogativas contidas no art. 41, I, da Lei Orgânica do Município, tenho a honra de submeter à deliberação de Vossa Excelência e seus dignos Pares, o Projeto de Lei Ordinária que “Dispõe sobre a denominação de “Orla do Porto II – Espaço Diretas Já”, localizado na Avenida Manoel José de Arruda, Bairro do Terceiro, trecho compreendido da Ponte Júlio Muller até o Cais do Porto, na Margem esquerda do Rio Cuiabá, nesta Capital”.

É de grande valia a municipalidade pois, o "Diretas Já" foi um movimento político de cunho popular que teve como objetivo a retomada das eleições diretas ao cargo de presidente da República no Brasil. O movimento ocorreu entre 1983/1984 no Brasil. Apresentada pelo Deputado Federal Dante Martins de Oliveira, que procurava garantir a realização de eleições presidenciais diretas em 1985. O movimento realizou campanhas em várias cidades brasileiras por meio de comícios em praças públicas, reunindo milhares de pessoas.

Foi um movimento que reuniu diversas lideranças políticas, artistas, intelectuais e que realizou diversos comícios em várias capitais brasileiras. Era a primeira vez desde 1968 que a população se mobilizava para ir às ruas fazer manifestação.

A presente proposição se reveste de legalidade, vez que está em conformidade com o estabelecido pela Lei nº 2.554, de 02 de junho de 1988, que trata da denominação de logradouros público em nossa Capital, reconhecendo a importância do Movimento popular-Diretas Já, demonstrando a gratidão do povo cuiabano a luta pelo Voto Popular, do **Projeto de Emenda Constitucional**, do Deputado Federal Dante Martins de Oliveira.

Nesse tocante na expectativa do pleno acolhimento por essa Casa, guardiã dos mais nobres interesses do povo cuiabano, aguardo a aprovação da presente proposição, e aproveito da oportunidade para reiterar o meu testemunho de apreço e respeito.

Palácio Alencastro, em Cuiabá/MT, de de 2.022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº DE DE DE 2022.

DENOMINA DE “ORLA DO PORTO II - ESPAÇO DIRETAS JÁ”, A ORLA DO PORTO II - LOCALIZADA NA AVENIDA MANOEL JOSÉ DE ARRUDA, BAIRRO DO TERCEIRO, TRECHO COMPREENDIDO DA PONTE JÚLIO MULLER ATÉ O CAIS DO PORTO, MARGEM ESQUERDA DO RIO CUIABÁ

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de “Orla Do Porto II - Espaço Diretas Já”, a orla do porto II - localizada na avenida Manoel José de arruda, bairro do terceiro, trecho compreendido da ponte Júlio Muller até o Cais do porto, margem esquerda do rio Cuiabá nesta Capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 16 de novembro de 2022

Emanuel Pinheiro
Prefeito Municipal

